



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018**

Processo nº 04083/2018	Tipo: Menor Preço Global
Abertura: 05/09/2018	Horário: 10h
Local: SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, CEP 70040-903 - Brasília (DF). Fone: (61) 3317-9091.	

O(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) abaixo relacionado(a)(s), que integra(m) o Sistema Indústria, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna(m) pública a realização de licitação, pela modalidade **PREGÃO**, do tipo **Menor Preço Global**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI (RLC), devidamente publicado no DOU de 16/09/1998, com as alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, bem como pelas disposições deste Instrumento Convocatório e de seus anexos.

✓ **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO NACIONAL – SENAI/DN**

O edital de licitação e seus anexos poderão ser consultados ou impressos a partir do endereço <http://www.portaldaindustria.com.br/licitacoes>.

Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos, por escrito, à CPL até o dia **31/08/2018 – 18h**, no SBN, Edifício Roberto Simonsen, Quadra 1, Bloco C, 2º andar, das 9h às 12h e das 14h às 18h ou por intermédio do endereço eletrônico licitacoes@cni.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em exportação temporária com transporte de cargas aéreo internacional, com serviços de despachante aduaneiro, assessoria de importação e exportação, agente embarcador, transporte, manuseio e armazenagem, de todos os materiais a serem importados e exportados, em caráter temporário, inclusive de produtos controlados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

1.1.1. Os itens a serem transportados estão definidos e distribuídos em **3 toolbox**, com volume total estimado em **3,4 m³**, peso total de **550Kg** e valor dos bens estimado em **R\$ 75.000,00**, conforme descritos no **ANEXO I-A** deste Edital.

1.1.2. **DESTINO:** O evento acontecerá na **Fundación WorldSkills Chile, em Santiago, Chile, no período de 1º a 6 de outubro de 2018**.

1.1.3. **ORIGEM:** Os itens a serem transportados serão coletados em Brasília, Distrito Federal, no endereço:

1.1.3.1. SENAI – Departamento Nacional (Galpão Olimpíada)
Central de Produção de Alimentos (CPA)
QE 23 Lote E área Especial Guará II - Distrito Federal - CEP: 71005-230
Fone: (61) 3317-9159
CNPJ 33.564.543/0001-90

1.1.4. **DEVOLUÇÃO:** Ao término do evento “WorldSkills Americas Chile” os itens transportados deverão ser entregues de acordo com o mesmo endereço descrito em 1.1.3.1, conforme os termos e condições constantes deste Edital e em todos os seus Anexos.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Não poderá participar da presente licitação:

- a) Consórcio de pessoas jurídicas.



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

- b) Pessoa jurídica impedida de licitar ou de contratar com qualquer uma das entidades que integrem o Sistema Indústria (CNI, Sesi/DN, SENAI/DN e IEL/NC).
- c) Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar.
- d) Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados do(s) Órgão(s) e/ou da(s) Entidade(s) Nacional(is) Licitadoras.
- e) Simultaneamente, pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas e empresas cujos sócios, cotistas ou diretores, sejam as mesmas pessoas de outra que esteja participando desta licitação e ainda seus cônjuges ou parentes em primeiro grau.
- f) Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Instrumento Convocatório e de seus Anexos.
- g) Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/1992.

2.1.1. Na hipótese da alínea "e" deste item, haverá a desclassificação de todas as licitantes impedidas, salvo se permanecer apenas uma, ante a desistência das demais.

2.2. A licitante poderá se fazer representar nesta licitação por meio de pessoa física devidamente credenciada, nos termos do instrumento constante do **Anexo II - Carta de Credenciamento** - deste Instrumento Convocatório ou Procuração, que deverá ser apresentado à CPL **fora dos envelopes relacionados no item 2.4 abaixo**.

2.2.1. No caso da Carta de Credenciamento ou Procuração Privada, a licitante deverá entregar à CPL uma cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que a tiver assinado, cópia da cédula de identidade, sendo permitida a sua apresentação na forma do item 3.3 deste Instrumento Convocatório.

2.2.2. Caso o representante da empresa, na sessão, seja sócio, este deverá apresentar a cópia do contrato social e a cópia da cédula de identidade, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.

2.2.3. A ausência da Carta de Credenciamento ou documento similar (conforme especificado no item 2.2.1) não impede a participação da licitante, mas, obsta a manifestação de representante.

2.2.4. O não credenciamento e não comparecimento de representante, não inabilita a licitante, tampouco impede o prosseguimento das fases do certame.

2.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena das demais outorgantes perderem o seu direito à representação nas sessões públicas.

2.4. As licitantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo, apresentarão toda a documentação exigida por este Instrumento Convocatório em 2 (dois) envelopes – A e B - lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo pelo nome da licitante e número da licitação, com os seguintes conteúdos:

• **ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS**

- Pregão Nº 31/2018
- NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)
- CNPJ DA LICITANTE:
- E-mail e telefone:

• **ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- Pregão Nº 31/2018
- NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)
- CNPJ DA LICITANTE:
- E-mail e telefone:



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

2.4.1. Caso a licitante decida encaminhar os envelopes mediante postagem, esta deverá inserir os envelopes mencionados no item 2.4 acima, em um terceiro envelope identificado no lado externo, EXCLUSIVAMENTE, conforme disposto a seguir:

Destinatário: Comissão Permanente de Licitação (CNI, SESI, SENAI e IEL)

Endereço: SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, CEP 70040-903, Brasília (DF)

2.4.1.1. O descumprimento, pela empresa, da forma de postagem indicada no item anterior, será de sua exclusiva responsabilidade, eximindo a Comissão de Permanente de Licitação de quaisquer consequências decorrentes de tal descumprimento.

2.5. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital e dos seus Anexos, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC).

3. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

3.1. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresse no estatuto ou no contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

3.2. Para os fins de habilitação, todas as licitantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues, preferencialmente, na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens.

3.2.1. Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no envelope de habilitação.

3.3. Os documentos apresentados em cópias simples deverão ser autenticados em cartório ou acompanhados de suas respectivas vias originais para serem conferidos pela Comissão Permanente de Licitação, exceto aqueles obtidos pela internet.

3.3.1. Todas as certidões apresentadas deverão ter sido emitidas em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura do certame, caso não possuam prazo próprio de validade.

3.4. A CPL poderá efetuar diligências a fim de comprovar a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelas licitantes, inclusive quanto à regularidade fiscal que poderá ser comprovada mediante pesquisa nos sítios oficiais na internet.

3.5. Serão inabilitadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item.

✓ Habilitação Jurídica

3.6. Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

3.6.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

3.6.1.1. As sociedades, qualquer que seja a forma jurídica, administradas por pessoa(s) designada(s) em separado do ato constitutivo, deverão apresentar o ato de designação respectivo, devidamente averbado no Registro Público competente.

✓ Qualificação Técnica

3.7. Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá apresentar:

3.7.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 1 (um) ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de que já prestou ou presta satisfatoriamente serviços do mesmo tipo ou similares às especificações contidas no Anexo I-A. O(s) atestado(s) deverá(o) ser datado(s) e assinado(s) e deverá(o) conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço, tais como:

- a) Nome, CNPJ e endereço do emitente da certidão;
- b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente;
- c) Valor e período da contratação;



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

- d) Data de emissão do atestado ou da certidão; e
- e) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

3.7.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) fazer referência expressa ao tipo de transporte realizado, demonstrando que as especificações técnicas correspondem às exigidas nesta licitação.

3.7.3. Qualquer informação **incompleta** ou **inverídica** constante dos documentos de qualificação técnica apurada pela CPL, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

✓ Regularidade Fiscal

3.9. Para fins de regularidade fiscal, a licitante deverá apresentar:

3.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.9.2. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.9.2.1. Prova de regularidade referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma prevista na Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 2 de outubro de 2014.

3.9.2.2. Certidão Negativa da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal, para empresas sediadas em Brasília (DF).

3.9.2.3. Certidão Negativa do ICMS e/ou ISS, se houver, com as Fazendas Estadual e Municipal, respectivamente, para as empresas sediadas em outras localidades.

3.9.3. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

4.1. O Envelope "A" conterá a "Proposta de Preços", observando o modelo constante no Anexo III, datada, impressa e assinada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas.

4.2. As licitantes deverão indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega das mesmas.

4.3. A proposta deverá ser cotada por preço total, fixo e irrevogável, em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, incluindo todos os custos das obrigações da licitante, inclusive os tributários e o frete.

4.3.1. No Preço total dos serviços, deverão ser considerados os impostos diretos e indiretos, taxas, contribuições, fretes, seguros e quaisquer outras incidências fiscais e/ou tributárias e demais custos e despesas incidentes na prestação do serviço e, também, a cobertura para riscos de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Cargas (RCTRC), Responsabilidade Civil Facultativo de Desvio de Cargas (RCFDC) e para Operação de Carga, Descarga e Içamento (OCDI), e seguro Porta a Porta dos bens transportados.

4.4. Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

4.5. Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste Item.

5. DOS PROCEDIMENTOS



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

5.1. Os envelopes "A" e "B" deverão ser enviados ou entregues até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, no Edifício Roberto Simonsen, situado no SBN, Quadra 1, Bloco C, 2º andar, Brasília (DF), CEP 70040-903, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto.

5.1.1. Recebidos os envelopes de todos os licitantes, eles serão rubricados no lacre por membro da Comissão de Licitação e por um representante de cada licitante presente.

5.1.2. A CPL primeiramente fará a abertura do ENVELOPE "A" – Proposta de Preços.

6 - EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. Após realizada a verificação das Propostas de Preços (Envelope A) das empresas licitantes, o pregoeiro comunicará aos participantes quais são aquelas que continuarão no processo licitatório.

6.2. Serão classificadas para a fase dos lances verbais as propostas que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços e não apresentarem diferença de preços de fornecimento superior a 15% (quinze por cento) do Menor Preço proposto.

6.3. Quando não forem classificadas no mínimo 3 (três) propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas, sempre que atenderem as demais condições definidas neste instrumento convocatório, a de menor preço e as 2 (duas) melhores propostas de preços subsequentes.

6.4. A classificação de apenas 2 (duas) Propostas de Preços não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

6.5. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 6.3 e 6.4, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

6.6. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria CPL – Comissão Permanente de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

6.7. A CPL analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

6.8. Da decisão da CPL relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

- LANCES VERBAIS

6.9. Após a classificação das propostas escritas pela CPL, terá início a fase de apresentação de lances verbais.

6.10. O pregoeiro realizará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.

6.11. Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

6.12. Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

6.13. O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ela ocorra.

6.14. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

6.15. O Pregoeiro após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de menor preço para o objeto do certame.



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

6.16. Será classificado como primeiro colocado do certame o licitante que atender as condições do edital e apresentar o Menor Preço Global. Os demais licitantes, que atenderem às exigências de apresentação da proposta de Preços, serão classificados em ordem crescente.

- DA PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA

6.17. Tendo ocorrido lances na fase de lances verbais, a licitante vencedora deverá apresentar, em até 2 (dois) dias úteis seguintes à sessão que declarou a empresa vencedora, uma Proposta de Preços Definitiva, no mesmo modelo dos Anexo III.

6.18. A Proposta de Preços Definitiva resultará de ajuste na proposta de preços original, fazendo-se incidir linearmente sobre os preços unitários, sobre os valores totais e sobre o preço total do item desta última um mesmo desconto, de modo que a Proposta de Preços Definitiva reflita a redução de preço proporcionada pelo lance verbal vencedor.

- EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.19. Após a classificação da Proposta de Preço, a CPL procederá à abertura dos Documentos de Habilitação (Envelope B) exclusivamente da licitante classificada como primeira colocada.

6.20. Se entender necessário, a CPL poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às licitantes participantes diretamente ou por qualquer outro meio formal.

6.21. Após esta divulgação consideram-se intimadas da decisão todas as licitantes participantes do certame. A partir da data desta intimação correrá o prazo recursal.

6.22. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a CPL prosseguirá na abertura do Envelope "B" das classificadas seguintes, observando o mesmo procedimento deste item.

7. DO JULGAMENTO

7.1. Será declarada vencedora deste certame a licitante que tiver a sua proposta classificada e apresentado o Menor Preço Global, desde que considerada habilitada nos termos deste Edital.

7.2. A licitante vencedora ficará obrigada a apresentar, no prazo de 2 (dois) dias corridos, a proposta definitiva de preços deduzido dos mesmos o desconto ofertado na fase de lances do pregão. Para tanto, o preço definitivo, será aquele registrado na rodada final de lances verbais.

7.3. Após a finalização dos lances o primeiro colocado será aquele que ofertou o menor valor. A ordem de classificação das demais licitantes, que optarem por aderir ao registro de preços, seguirá a mesma ordem de classificação finalizada na etapa dos lances. Essa adesão se dará somente por manifestação na própria sessão pública de abertura das propostas e será registrada em Ata. Os critérios, a partir da segunda licitante que registrou preço, para a solicitação de entrega do objeto desse edital serão os seguintes:

7.3.1. Quando a primeira registrada declinar, com a devida justificativa, do fornecimento e entrega do material por não conseguir mais praticar o preço registrado;

7.3.2. Quando a primeira registrada não atender satisfatoriamente, quanto à qualidade do material a ser fornecido, desde que devidamente justificado e aceito pelas Entidades Licitadoras por meio de relatório, sendo que neste caso a empresa poderá sofrer as devidas penalidades;

7.3.3. Quando houver alguma situação que justifique a solicitação e fornecimento do objeto descrito no item 1.1 das demais classificadas com preços registrados que não esteja previsto neste edital.



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

8. DOS RECURSOS

8.1. Somente caberá recurso escrito e fundamentado, que terá efeito suspensivo, da decisão que declarar o vencedor (artigo 22 do RLC), no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da comunicação desta decisão, o qual será dirigido, por intermédio da CPL, à Autoridade Recursal.

8.2. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal de 2 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da interposição do recurso, conforme disposto no § 3º art. 22, do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC).

8.3. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem este delegar competência nos termos do artigo 23 do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC).

8.4. O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada e protocolados no horário de 9h as 18h, exclusivamente na GECOM – Gerência de Compras, situada no SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, Brasília (DF).

8.5.1. Não serão considerados os recursos protocolados fora do horário e em local diferente do indicado no item 8.5.

9. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, ASSINATURA DO CONTRATO E PRESTAÇÃO DE GARANTIA.

9.1. A adjudicação do objeto deste certame dar-se-á após julgamento final e consequente homologação do procedimento, indicando a licitante vencedora.

9.2. O(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) convocarão a licitante vencedora para assinar o contrato, consignando na convocação a data, hora e local determinados para esse fim.

9.2.1. Verificada a recusa em assinar o contrato, o(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) poderão convocar as demais licitantes, obedecida a ordenação final realizada pela Comissão de Licitação.

9.3. O contrato será celebrado com a licitante vencedora deste certame pelo prazo previsto no Termo de Referência – Anexo I, podendo vir a ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por intermédio de termo aditivo.

9.3.1. O contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizer no objeto do contrato, nos termos do art. 30 dos Regulamentos de Licitações e Contratos (RLC).

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento dar-se-á nos termos e condições previstos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o cumulativamente, à:

11.1.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta de preços;

11.1.2. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com o(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) licitador(es), por até 2 (dois) anos.

11.2. As demais penalidades constam da Minuta de Contrato – Anexo IV deste instrumento convocatório.

12. DAS FONTES DE RECURSOS



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

12.1. As despesas correrão por conta dos seguintes Códigos Orçamentários, descritos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Somente a CPL dirimirá as dúvidas e omissões decorrentes deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, por escrito, aos pedidos de esclarecimentos sobre a licitação, que serão feitos diretamente ao consultante e também poderão ser divulgadas às demais empresas.

13.2. Serão inabilitadas as licitantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

13.3. O(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) se reservam o direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do contrato, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer reclamação ou indenização (art. 40 do RLC).

13.4. A CPL poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes.

13.5. Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página do(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) na internet, no endereço <http://www.portaldaindustria.com.br/licitacoes>, sem necessidade de reabertura de prazos.

13.6. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo ao(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

13.7. Entregues os envelopes A e B à Comissão Permanente de Licitação e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer um dos licitantes, não será mais permitida a desistência de participação no certame.

13.8. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da CPL e pelas licitantes presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências.

13.9. Os envelopes dos licitantes ainda lacrados e não utilizados no certame serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato. Decorrido esse prazo poderá ser providenciada a sua destruição.

13.10. Fica eleito o Foro de Brasília (DF), para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

13.11. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo I-A - Relação de toolboxes a serem transportados
- c) Anexo I-B – Instruções de Embarque
- d) Anexo II – Carta de Credenciamento
- e) Anexo III – Modelo de Proposta de Preços
- f) Anexo IV – Minuta do Contrato – Condições Específicas e Gerais

Brasília-DF, 24 de agosto de 2018.

Rogério Kohler
Comissão Permanente de Licitação



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

- 1.1. A WorldSkills Américas Competition é uma competição de educação profissional que reúne países da América do Sul, América Central e América do Norte, sendo realizada a cada dois anos, sempre tendo como país sede um dos países membros da WorldSkills Américas (WSA), entidade voltada à formação profissional de jovens ao redor do mundo. Atualmente, o Presidente da WSA é o Sr. Rafael Lucchesi, Delegado Oficial do país membro Brasil.
- 1.2. A próxima edição da WorldSkills Américas Competition será realizada em Santiago – Chile, no período de 1º a 6 de outubro de 2018, na Fundación WorldSkills Chile, Santiago – Chile.
- 1.3. O Brasil é representado na WorldSkills Américas pelo SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, responsável pela delegação brasileira que participará da competição no Chile.

2. JUSTIFICATIVA E FINALIDADE

A aquisição pretendida se justifica uma vez que o SENAI, como responsável pela delegação brasileira que participará da WorldSkills Américas Chile, está obrigado a transportar todo ferramental necessário a seus integrantes para participação nas provas previstas nessa competição, havendo a necessidade da contratação de empresa especializada no transporte de cargas para prestação de serviços de exportação temporária e transporte aéreo internacional para envio dos armários de ferramentas dos competidores do SENAI, a ser realizado no mês de outubro de 2018, em Santiago no Chile.

3. DO OBJETO

- 3.1. O presente termo de referência (TR) tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em exportação temporária com transporte de cargas aéreo internacional, com serviços de despachante aduaneiro, assessoria de importação e exportação, agente embarcador, transporte, manuseio e armazenagem, de todos os materiais a serem importados e exportados, em caráter temporário, inclusive de produtos controlados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
 - 3.1.1. Os itens a serem transportados estão definidos e distribuídos em **3 toolbox**, com volume total estimado em **3,4 m³**, peso total de **550Kg** e valor dos bens estimado em **R\$75.000,00**, conforme descritos no **ANEXO A** desse TR.
 - 3.1.2. O evento acontecerá na **Fundación WorldSkills Chile, em Santiago, Chile, no período de 1º a 6 de outubro de 2018.**
 - 3.1.3. **ORIGEM:** Os itens a serem transportados serão coletados em Brasília, Distrito Federal, no endereço:
 - 3.1.3.1. SENAI – Departamento Nacional (Galpão Olimpíada)
Central de Produção de Alimentos (CPA)
QE 23 Lote E área Especial Guará II - Distrito Federal
CEP: 71005-230
Fone: (61) 3317 9159
CNPJ 33.564.543/0001-90
 - 3.1.4. **DESTINO:** A entrega deverá ocorrer na FUNDACIÓN WORLDSKILLS CHILE, Santiago - Chile.

Importante: poderá ser contratada em Santiago no Chile, a WAIVER LOGISTICS CHILE LIMITADA com exclusividade de atendimento ao evento:

Waiver Logistics Chile Limitada
Contato: operaciones.chile@waiverlog.com
Tel : +56 22 728 0325



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

3.1.5. **DEVOLUÇÃO:** Ao término do evento "WorldSkills Americas Chile" os itens transportados deverão ser entregues de acordo com o mesmo endereço descrito em 3.1.3.1.

4. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E TARIFÁRIO

- 4.1. Prestação de serviços de importação e exportação temporária e ou definitiva, apresentação de assessoria aduaneira e transporte de toolbox para a delegação do Brasil que participará da WorldSkills Américas Competition, em Santiago – Chile.
- 4.2. Serviço de importação e exportação temporária e ou definitiva para todos os embarques de toolbox para participação do Brasil na competição – deadline de chegada em Santiago, Chile, prazo limite de entrega na "Fundación WorldSkills Chile": **26/09/2018**.
 - 4.2.1. A carga não é controlada e não possui MSDS (Material Safe Data Sheet).
 - 4.2.2. A carga não é uma DG. (Dangerous Good).
- 4.3. Suporte de um funcionário ao SENAI para fornecer todas as informações necessárias e suporte durante todo o evento até o final do processo, quando do retorno de todos toolbox aos respectivos locais de origem.
- 4.4. Previsão mínima de estrutura de manuseio de toolbox para embarque e retorno, como empilhadeira com motorista, paleteiras, caminhão baú plataforma com motorista e ajudantes para carga e descarga.
- 4.5. Acompanhar a inspeção e liberação de toolbox para o envio ao local de competição.
- 4.6. Comunicar com **antecedência mínima de 15 dias** a data da retirada dos toolboxes do local de armazenagem do SENAI, origem Brasília-DF, para procedimentos de embarque.
- 4.7. Devolver os toolboxes ao Brasil, com retirada obrigatória na Fundación WorldSkills Chile a partir das 15h00 do dia 05/10/2018 e data limite de 07/10/2017, e entrega em Brasília-DF, até **14/11/2018**.
- 4.8. Para composição dos custos e cronograma de transporte, considerar as instruções do agente no local de destino, descritos no ANEXO B deste documento.

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 5.1. A prestação de serviço será através da necessidade de importação e exportação, com prazos de entrega respeitados conforme disposto neste TR, item 4.
- 5.2. O agente de carga escolhido poderá fazer a contratação do parceiro representante em Santiago, Chile, definido pela organização da WorldSkills Américas, que é o agente exclusivo **Waiver Logistics Chile Limitada**, para as operações porta a porta e, as mesmas, devem ser acordadas diretamente na origem, por meio do agente representante indicado.
 - 5.2.1. Não há exclusividade ou obrigatoriedade de solicitar ao agente do responsável a cotação do serviços.
- 5.3. Todo o material deverá ser embarcado com seguro total, desde o momento da saída do local de origem até o seu devido retorno ao mesmo local de origem.
 - 5.3.1. O custo de contratação do seguro deverá estar contido no custo total do serviço.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DA CONTRATANTE

6.1.1. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste instrumento.

H:\GECOMiz.CPLEditais-Inex-Disp\PP\PP 2018\PP 31-2018-Transporte WSA-Santiago\4. Edital e Anexos Publicados\PP 31-2018-Transporte WSA-Santiago.docx



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

6.1.2. Fornecer à CONTRATADA toda e qualquer informação que possua e julgue ser necessária para a consecução do presente instrumento.

6.1.3. Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição do serviço a ser prestado.

6.2. DA CONTRATADA

6.2.1. Os bens a serem removidos e transportados deverão ser inspecionados e conferidos na origem e no destino pela transportadora, na presença de um funcionário especialmente indicado para este fim, anotando na Guia de Transporte / Documento de Controle qualquer irregularidade encontrada que possa comprometer a integridade dos itens.

6.2.2. A Prestadora de Serviço deverá se responsabilizar por todos os possíveis danos e avarias causadas à carga transportada ou a terceiros, quando evidenciada imperícia, negligência, imprudência, dolo, desídia e desrespeito às normas de segurança e técnica quando da execução dos serviços por seus empregados ou prepostos ou ainda, decorrentes da má qualidade dos equipamentos empregados nas operações de carregamento e descarregamento;

6.2.3. Diante da constatação de irregularidades tais como extravio do todo ou de qualquer parte dos itens de composição da carga, a Prestadora de Serviço deverá registrar Boletim de Ocorrência Policial tão imediatamente quanto for possível e comunicar o SENAI;

6.2.4. Nos dias programados para realização dos transportes, a Prestadora de Serviço deverá ter 1 (um) coordenador, munido de comunicação direta com os motoristas, que permanecerão em contato constante com o SENAI, para relato e solução de quaisquer problemas que possam ocorrer com os veículos de transporte (atrasos, quebras, plano de emergência, desvios, etc.);

6.2.5. As possíveis despesas com estacionamento, hospedagem, alimentação e outras despesas extras dos motoristas e ajudantes são de total responsabilidade da empresa Prestadora de Serviço;

6.2.6. Todos os componentes da equipe de trabalho da Prestadora de Serviço deverão estar devidamente identificados e uniformizados, utilizando também os EPI's adequados. A Contratada será responsável pelo fornecimento e o monitoramento do uso.

6.2.7. Os veículos utilizados para esta prestação de serviços deverão, quando necessário com base no itens a serem transportados, levar consigo todos os equipamentos e utensílios necessários para efetuar a remoção, movimentação, carga, descarga e imobilização, como também todo o material necessário para proporcionar proteção contra intempéries.

6.2.8. A empresa contratada deverá possuir todo e qualquer material necessário à sua atividade: alavancas, barras e roletes, cintas e correntes, lonas e coberturas, calços e peças de madeira, paleteira hidráulica, jogo de tartarugas, macacos especiais e outros utensílios ou equipamentos próprios e recomendados para a movimentação segura e correta dos bens pertencentes ao SENAI.

6.2.9. Toda a mão-de-obra, empregada durante a remoção dos itens, bem como nas operações de carga e descarga deverão ser providos pela empresa contratada.

6.2.10. Toda a mão de obra envolvida no trabalho a ser realizado pela empresa contratada em todas as fases do processo deve utilizar obrigatoriamente os equipamentos de proteção individual necessários ao desempenho das atividades conforme legislação vigente, sendo o fornecimento destes equipamentos de responsabilidade da empresa contratada.

6.2.11. Toda a mão de obra envolvida no trabalho a ser realizado pela empresa contratada, em todas as fases do processo, deve utilizar obrigatoriamente o uniforme da mesma, bem como possuir identidade funcional (crachá) e portar este documento em local visível de forma a permitir a sua identificação durante todo o processo de remoção, movimentação, carga e descarga das máquinas e equipamentos.

6.2.12. As empresas contratadas deverão aplicar à movimentação e ao transporte todos os procedimentos de segurança necessários.

Obs.: O valor da movimentação deverá estar contido no custo total do serviço.

6.2.13. As empresas deverão zelar pelo patrimônio do SENAI colocado sob sua responsabilidade, manuseando-os cuidadosamente e



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

evitando qualquer dano.

6.2.14. A empresa contratada deverá evitar o extravio de itens, ou a entrega em destinos diferentes aos de origem dos itens transportados.

6.2.15. A empresa contratada deverá apresentar a averbação da carga a ser transportada antes do carregamento do veículo.

6.2.16. A empresa que se sagrar vencedora deste processo licitatório, deverá disponibilizar um representante autorizado para interlocução com o SENAI, visando os alinhamentos necessários relacionados à logística do transporte dos equipamentos.

6.2.17. Não ceder, transferir ou subcontratar a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratual, sem a prévia e expressa anuência da(s) CONTRATANTE(S), por escrito. No caso de subcontratação autorizada, esta somente poderá ser efetivada com empresas aprovadas pela(s) CONTRATANTE(S), subsistindo ao(à)s CONTRATADO(A)(S), total responsabilidade referente ao cumprimento, pela subcontratada, de todas as obrigações contidas no instrumento contratual.

6.2.18. Efetuar a prestação de serviços nos prazos e condições determinados pelo SENAI, em estrita observância as especificações contidas neste TR.

6.2.19. Manter, durante o período da contratação até o último serviço, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste TR.

6.2.20. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou preposto causarem ao patrimônio da contratante ou a terceiro, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo ônus referente.

6.2.21. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

6.2.22. Subcontratar outra empresa para execução do objeto somente mediante autorização do SENAI.

6.2.23. Manter o SENAI informado sobre todas as ocorrências durante a execução do contrato.

6.2.24. Ser membro da IECLA – International Exhibition Logistics Association (Associação Internacional de Logística para Eventos).

6.3. Obrigações quanto ao Despacho Aduaneiro

6.3.1. Manutenção dos registros necessários aos desembaraços junto às diversas Superintendências da Receita Federal e outros órgãos intervenientes como, procurações e registros no Radar.

6.3.1.1. A importação poderá ser realizada por meio do radar do SENAI - CNPJ:33.564.543/0001-90. O mesmo encontra-se atualizado na SISCOMEX.

6.3.2. Caberá à contratada a responsabilidade do pagamento de honorários profissionais dos despachantes aduaneiros, pessoas físicas e intervenientes nos processos de importação ou exportação, observado o estabelecido na legislação referente à retenção do imposto de renda.

6.4. Obrigações quanto ao Transporte de Cargas

6.4.1. A contratada deve manter em seu poder, pelo prazo prescricional, as consultas de preços de transportes internacionais e nacionais efetuadas, para apresentação ao contratante, quando esse requerer. Responde ainda a contratada por instruir aos diversos intervenientes, as condições em que devem ser feitos os embarques e os documentos que devem acompanhá-los.

6.5. Obrigações quanto aos Serviços de Agenciamento de Cargas e Logística

6.5.1. Ter agentes representantes nos países abaixo descritos, especializados para providenciar as exportações/importações no exterior, em nome do Transitário Oficial do Evento:



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

- Brasil e Chile.

6.5.2. Instruir e assessorar o SENAI na emissão dos documentos de embarque, de acordo com as exigências da legislação brasileira e de comércio internacional.

6.5.3. Realizar os serviços de coleta e transporte exclusivamente por profissionais especializados;

6.5.4. Emitir o conhecimento de transporte das mercadorias e demais documentos pertinentes à operação.

6.5.5. Fazer o acompanhamento e manter o SENAI atualizado de todos os assuntos referentes aos embarques das cargas.

6.6. Obrigações quanto à Entrega

6.6.1. Coordenar todas as entregas no local do evento, com pessoal apto a se comunicar com estrangeiros em inglês, coordenar todas as operações de manuseio no local do evento e coordenar as entregas junto a agência do país destino.

6.6.2. Coordenar e acompanhar todas as coletas dos materiais dos participantes, assim como acompanhamento dos voos.

6.6.3. Atender prontamente às ocorrências relacionadas com os serviços contratados.

6.7. Obrigações da Contratada referentes ao Pré-Embarque e Logística Internacional de Importação

6.7.1. Recepcionar e analisar as invoices;

6.7.2. Confeccionar as licenças de exportação e importação de acordo com as faturas apresentadas e classificação fiscal das NCMs das mercadorias quando aplicável.

6.7.3. Registrar as licenças de exportação e importação no SISCOMEX quando aplicável.

6.7.4. Acompanhar as licenças de importação e exportação no DECEX, ANVISA, INMETRO e demais órgãos anuentes quando aplicável.

6.7.5. Representar o SENAI perante os órgãos oficiais de acompanhamento de importações e exportações.

6.7.6. Assessorar na legislação aduaneira, nos casos que houver necessidade.

6.7.7. Instruir e assessorar o SENAI na emissão dos documentos do embarque de acordo com as exigências da legislação brasileira e de comércio internacional.

6.7.8. Elaborar as instruções de embarque padrão com todos os detalhes para uma perfeita exportação e importação, respeitando os prazos do evento WORLDSKILLS AMERICAS CHILE 2018.

6.7.9. Emitir o conhecimento de transporte de mercadorias e demais documentos pertinentes à operação.

6.7.10. Realizar os serviços de coleta e transporte exclusivamente por profissionais especializados no exterior e no Brasil.

6.7.11. Executar os serviços disponibilizando a carga e os documentos originais no destino para efetuarem a liberação aduaneira.

6.8. Obrigações da Contratada referentes ao Pós-Embarque e Logística Internacional de Exportação/Importação

6.8.1. Acompanhar o andamento de embarque do material com o fornecedor no exterior e controlar sua chegada ao país de destino.

6.8.2. Verificar o estado do material e marcar vistoria aduaneira caso haja indícios de avarias.



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

6.8.3. Preparar a exoneração do ICMS, quando aplicável.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

7.1.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de que já forneceu ou fornece satisfatoriamente os serviços, compatíveis com as especificações contidas no **ANEXO A**. O atestado deverá ser datado e assinado e deverá também conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do fornecedor, tais como:

- a) Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão;
- b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que forneceu os equipamentos ao emitente;
- c) Data de emissão do atestado ou da certidão;
- d) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente);

7.1.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) fazer referência expressa ao tipo de transporte realizado, demonstrando que as especificações técnicas correspondem às exigidas nesta licitação.

7.1.2. Seguros

7.1.2.1. A Contratada deverá ter apólice de seguro com cobertura para os riscos de Responsabilidade Civil do Transportador Aéreo/Rodoviário de Cargas (RCTRC), Responsabilidade Civil Facultativo de Desvio de Cargas (RCFDC) e também para Operação de Carga, Descarga e Içamento (OCDI) quando aplicável.

7.2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela CPL, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento dar-se-á no dia 22 (vinte e dois) do mês seguinte às entregas, mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela Contratada. Para tanto, caberá a esta apresentar a nota fiscal / fatura para as conferências e os atestados de recebimento pela área solicitante com 10 (dez) dias de antecedência.

8.2. Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à Contratada e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE.

9. PROPOSTA COMERCIAL

9.1. A Empresa Prestadora de Serviços deverá elaborar uma Proposta Comercial, conforme ANEXO, com o preço dos serviços solicitados;

9.2. No **Preço total do serviço**, conforme Modelo de Proposta Comercial (ANEXO), deverá ser considerado os impostos diretos e indiretos, taxas, contribuições, fretes, seguros e quaisquer outras incidências fiscais e/ou tributárias e demais custos e despesas incidentes na prestação do serviço e, também, a cobertura para riscos de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Cargas (RCTRC), Responsabilidade Civil Facultativo de Desvio de Cargas (RCFDC) e para Operação de Carga, Descarga e Içamento (OCDI), e seguro Porta a Porta dos bens transportados.

9.3. Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

9.4. Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste Item.

9.5. Não serão aceitas opções para pagamento antecipado.



*Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria*

9.6. Pela elaboração da proposta a proponente não terá direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

9.7. É facultado a CONTRATANTE, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9.8. Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste Item.

10. FONTES DE RECURSOS

10.1. As despesas decorrentes da contratação do presente objeto correrão por conta das verbas orçamentárias identificadas a seguir:

- a) SENAI
UO: 03.03.02.04 – Gerência de Tecnologias Educacionais - UNIEP
CR: 18.3.03.07.01.08.01 – Olimpíada do Conhecimento



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

ANEXO I-A
RELAÇÃO DE TOOLBOX A SEREM TRANSPORTADOS

Tipo - Toolbox	Quantidade	Medidas (m) CxLxA	Volume Unitário (m3)	Volume total (m3)
Toolbox 1	2	1,10 x 0,90 x 1,16	1,15	2,65
Toolbox 2	1	0,82 x 0,72 x 1,23	0,75	0,75
TOTAL	3	-	-	3,40

Volume total (m3)	3,4
Peso Total (kg)	550KG
Valor total dos bens	



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

ANEXO I-B – INSTRUÇÕES DE EMBARQUE

1- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- Documentação de Transporte (AWB – B/L - CRT);
- Invoice (modelo disponível mediante solicitação);
- Packing List (modelo disponível mediante solicitação);
- Fotos da carga, principalmente para equipamentos eletrônicos e maquinário. As fotos devem conter marca, modelo e número de série. Em caso de maquinário de peso elevado, o catálogo da máquina também será exigido, devendo conter, além das fotos, todas as informações técnicas do material.

*** Certificado de fumigação: obrigatório para caixas e pallets, de madeira.**

Material controlado requer certificação especial a ser consultado.

2- PRAZOS:

* **Análise de documentação:** Até 10 dias úteis antes do embarque.

* **Documentos de pré-alerta:**

Aéreo: Cópias do AWB/Invoice/Packing List assinadas devem ser recebidas até 48h úteis antes do embarque. Documentos originais devem seguir com a carga.

Marítimo: Documentos originais devem ser recebidos até 7 dias úteis antes da chegada do navio.

* **CHEGADA:**

Aéreo: 72 Horas antes da entrega.

Marítimo: FCL: 5 dias úteis antes da entrega. LCL: 7 dias úteis antes da entrega.

2.1 – Prazos para material controlado pelo Exército e Ministérios da Saúde e Agricultura:

* **Análise de documentação:** 30 dias úteis antes do aceite do embarque.

* **Chegada:** 15 dias úteis antes da entrega.

* **Documentos originais:** o mesmo que cargas regulares.

POR FAVOR, NÃO EMBARQUEM NADA SEM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA!

3- DETALHES DO ENVIO:

Porto de destino: FCL: Valparaíso ou San Antonio
LCL: Valparaíso ou San Antonio

Aeroporto de destino: **SCL – C.A.M.Benítez, Santiago**

Modalidade de frete: **prepaid** (obrigatório para feiras e exposições).

3.1 - Consignatário

* **Embarque direto:**

AWB/BL e Invoice/Packing List: Consignee:

FUNDACIÓN WORLDSKILLS CHILE SAN CRESCENTE 452, LAS CONDES SANTIAGO – CHILE



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

Notify:

WAIVER LOGISTICS CHILE LIMITADA ATTN. CARLOS MEJÍAS
MOB + 569 8 1381073

***Embarques consolidados:**

MAWB:

WAIVER LOGISTICS CHILE LIMITADA
AV. DEL CÓNDOR 600, OFF 14, HUECHURABA SANTIAGO – CHILE
ATTN. CARLOS MEJÍAS MOB + 569 8 1381073

HAWB e Invoice/Packing List:

FUNDACIÓN WORLDSKILLS CHILE SAN CRESCENTE 452, LAS CONDES SANTIAGO – CHILE

* *Consignatário para embarques LCL – Sob consulta*

*** Declaração a ser adicionada ao AWB/BL:**

“CARGO DESTINATED TO **World Skills** From **01 Oct - 06 Oct, 2018** SANTIAGO, CHILE”

*** IMPORTANTE:**

- Frete “AS AGREED” não é aceito pela Aduana chilena.
- Para cargas aéreas consolidadas, deve ser informado no MAWB:
“Cargo consolidated as per attached manifest.”
- Frete marítimo: é obrigatório mencionar o volume (m³) da carga e os NCMs/HS Codes no B/L.

4 - INVOICE e PACKING LIST:

* A invoice deve ser separada do packing list, não podemos utilizar invoice e packing list combinados no mesmo documento.

*** As seguintes informações devem constar nos campos da invoice:**

- Número de volumes e suas dimensões
- Descrição completa dos bens, incluindo números de série.
- NCM/HS Code, por item
- Preço unitário, por item
- **Valor total (OS VALORES DEVEM SER OS VALORES REAIS DE MERCADO)**

*** As seguintes informações devem constar nos campos do packing list:**

- Peso líquido por item
- Peso líquido e peso bruto total.
- Número de volumes e suas dimensões.
- Descrição completa dos bens incluindo números de série.

***Declaração a ser adicionada na invoice e packing list:**

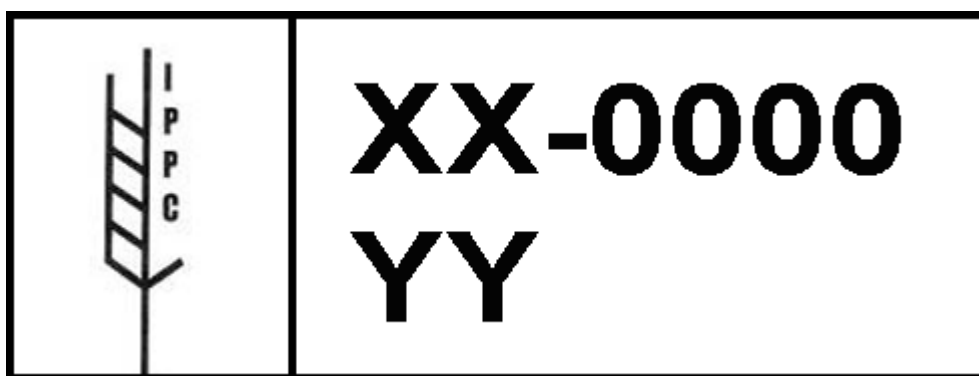
“CARGO DESTINATED TO **World Skills** From **01 Oct - 06 Oct, 2018 SANTIAGO, CHILE**”

5- EMBALAGEM:

Materiais temporários e permanentes devem ser embalados separadamente.

É de responsabilidade do expositor assegurar-se que todos os materiais estão embalados de forma adequada. As embalagens devem ser resistentes o suficiente para evitar danos durante transporte e armazenamento.

A fumigação deve ser providenciada para todas as embalagens feitas de madeira (como caixas e pallets) **no país de origem**, antes do envio ao Chile. Para certificar que a embalagem de madeira passou por tratamento térmico ou com brometo de metila, a seguinte informação deve estar estampada no lado de fora da embalagem, **claramente visível**.



1. Logo IPPC
2. Código ISO do país (XX)
3. Número único designado à companhia que realizou o tratamento, sendo uma organização nacional de proteção fitossanitária (000).
4. Método de fumigação:
(YY => HT para tratamento térmico ou MB para Brometo de Metila).

5.1 - ETIQUETAS

**Todos as caixas devem estar etiquetadas com as seguintes informações:*

- Número da peça/ Total de peças / Peso bruto
- Nome do evento
- Nome do expositor

5.2 – Manuseio especial

Para qualquer caixa que seja necessário manuseio especial, por favor nos envie detalhes de como o material deve ser manuseado, de preferência com antecedência, para providenciar cotação e checar os detalhes de acordo com o necessário.

6- LAYOUT DE EXPOSIÇÃO:

Para equipamentos grandes e pesados, o layout de exposição deve ser enviado no máximo 5 dias úteis antes da entrega programada, a fim de posicionar o material durante o período inicial de montagem.

7- Liberação Aduaneira no Chile – Informações Importantes:



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

Uma vez que os materiais temporários e definitivos devem ser importados separadamente para o Chile, certifique-se de emitir um B/L separado para cada remessa marítima e um MAWB separado para remessas por frete aéreo, invoice separada e packing list separado para cada método de desembarço e cada expositor.

É muito importante que valores reais sejam declarados na invoice. As autoridades aduaneiras chilenas têm o direito de questionar o valor declarado e manter o embarque parado por tempo indeterminado para maiores questionamentos.

POR FAVOR, NÃO ENVIE NENHUMA CARGA SEM PRÉ-ALERTA OU AUTORIZAÇÃO PRÉVIA!

Certifique-se de que todas as remessas sejam pesadas e medidas corretamente, pois o peso declarado nos documentos de exportação deve corresponder ao peso real. Qualquer discrepância levará a atrasos e aplicação de multas.

As autoridades alfandegárias chilenas inspecionam cada remessa de acordo com a invoice e packing list. Em caso de quaisquer discrepâncias na descrição, NCM/HS Code, quantidade ou peso, a remessa estará sujeita a atrasos, multas e/ou apreensão.

Toda importação só é permitida em exposições onde o espaço do estande foi pago e os organizadores confirmarem que o requerente é um expositor no evento.

ATA-carnets são aceitos pelas autoridades aduaneiras chilenas.

Catálogos, brochuras, folhetos ou outro tipo de material impresso destinados à distribuição gratuita para fins promocionais e todos os outros itens consumíveis, como amostras de pequeno valor, artigos para presentes e material publicitário são sujeitos à tributação.

8- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

*Impostos devem ser pagos antes da chegada da carga.

9 – ARMAZENAMENTO DE CAIXAS VAZIAS OU COM CONTEÚDO

Custo semanal x 15m ³ (mínimo)	u\$s 120,00 + IVA
Custo por dia após uma semana	u\$s 20,00 + IVA



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

ANEXO II

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Local e data

À

Comissão Permanente de Licitação – SENAI/DN

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018

Pela presente fica credenciado o Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, junto ao SENAI/DN - para representar esta Empresa (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ na licitação acima referida, a quem se outorga os poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, dar lances, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

LICITANTE

(nome da empresa com assinatura do seu(s) representante(s) legal (is)
(com firma reconhecida)

Prezado Licitante,

A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no item 2.4 do Instrumento Convocatório, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado a credencial.

Juntamente com a carta de credenciamento, entregar à CPL a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (preferencialmente em papel timbrado da empresa)

Ao,
SENAI/DN
SBN Quadra 1 – Bloco C - Ed. Roberto Simonsen – 2º andar
70040-903 – Brasília – DF
Referência: Pregão nº 31/2018

Pela presente, _____ (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, ciente e de acordo com todas as especificações e condições do Edital e seus Anexos relativos ao Pregão em referência, vem, por intermédio do seu representante legal ao final assinado, propor os preços abaixo descritos:

Descrição do Material/Serviço	Valor Total
Prestação de serviços em exportação temporária com transporte de cargas aéreo internacional, com serviços de despachante aduaneiro, assessoria de importação e exportação, agente embarcador, transporte, manuseio e armazenagem, de todos os materiais a serem importados e exportados, em caráter temporário, inclusive de produtos controlados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), tudo conforme Edital PP 31/2018 e todos seus anexos.	R\$

1) Valor total: R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO).

2) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3) Nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento objeto desta licitação, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes, deslocamentos de pessoal e de bens, se houverem, a cobertura para riscos de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Cargas (RCTRC), Responsabilidade Civil Facultativo de Desvio de Cargas (RCFDC) e para Operação de Carga, Descarga e Lçamento (OCDI), e seguro Porta a Porta dos bens transportados, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente nesta contratação.

4) Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
b) CNPJ (MF) n.º: _____;
c) Inscrição Estadual n.º: _____;
d) Endereço: _____;
e) Fone: _____ E-mail: _____;
f) CEP: _____; e
g) Cidade: _____ Estado: _____;
h) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
i) Qualificação (Cargo, RG, CPF): _____;
j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____.

Local e data

Assinatura do Representante Legal



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

ANEXO IV
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS
PROCESSO PRO-04083/2018 – SC 034045.

CONTRATANTE:

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO NACIONAL – SENAI/DN, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 5º andar, na cidade de Brasília (DF), inscrito no CNPJ sob o nº 33.564.543/0001-90, neste ato representado por _____.

CONTRATADA:

_____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____ (UF), CEP _____, fone _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição municipal nº _____, que neste ato é representada por _____, cargo/função _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____.

As partes acima identificadas e qualificadas, doravante denominadas simplesmente **CONTRATANTE(S)**, a primeira e **CONTRATADO(A)(S)** a segunda, por intermédio de processo licitatório na modalidade de Pregão nº 31/2018, do tipo Menor Preço, devidamente autorizado pelo Processo PRO-04083/2018, que se regerá pelos termos do Edital de Licitação e seus Anexos, quando for o caso, pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, devidamente publicado no D.O.U. de 16/09/1998, com as alterações, publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, pela proposta do(a)s **CONTRATADO(A)(S)**, pelas Condições Gerais da prestação de serviços, e pelas cláusulas e condições deste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de transporte de cargas aéreo internacional, com serviços de despachante aduaneiro, radar próprio, assessoria de importação e exportação, agente embarcador, transporte, manuseio e armazenagem, de todos os materiais a serem importados e exportados, em caráter temporário.

1.1.1. Os itens a serem transportados estão definidos e distribuídos em 3 toolbox, com volume total estimado em 3,4 m³, peso total de 550Kg e valor dos bens estimado em R\$75.000,00, conforme descritos no ANEXO I-A do Edital de Pregão 31/2018.

1.1.2. O evento acontecerá na Fundación WorldSkills Chile, em Santiago, Chile, no período de 1º a 6 de outubro de 2018.

1.1.3. **ORIGEM:** Os itens a serem transportados serão coletados em Brasília, Distrito Federal, no endereço:

SENAI – Departamento Nacional (Galpão Olimpíada)
Central de Produção de Alimentos (CPA)
QE 23 Lote E área Especial Guará II - Distrito Federal
CEP: 71005-230
Fone: (61) 3317 9159
CNPJ 33.564.543/0001-90

1.1.4. **DESTINO:** A entrega deverá ocorrer na FUNDACIÓN WORLDSKILLS CHILE, Santiago - Chile.

Importante: deverá ser contratada em Santiago no Chile, a WAIVER LOGISTICS CHILE LIMITADA com exclusividade de atendimento ao evento:

Waiver Logistics Chile Limitada
Contato: operaciones.chile@waiverlog.com
Tel : +56 22 728 0325

1.1.5. **DEVOLUÇÃO:** Ao término do evento “WorldSkills Americas Chile” os itens transportados deverão ser entregues de acordo com o mesmo endereço descrito em 1.3.1.

CLÁUSULA SEGUNDA - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E TARIFÁRIO

2.1. Prestação de serviços de importação e exportação temporária e ou definitiva, apresentação de assessoria aduaneira e transporte de toolbox para a delegação do Brasil que participará da WorldSkills Américas Competition, em Santiago – Chile.

2.2. Serviço de importação e exportação temporária e ou definitiva para todos os embarques de toolbox para participação do Brasil na competição – deadline de chegada em Santiago, Chile, prazo limite de entrega na “Fundación WorldSkills Chile”: 28/09/2018.

2.3. Suporte de um funcionário ao SENAI para fornecer todas as informações necessárias e suporte durante todo o evento até o final do processo, quando do retorno de todos toolbox aos respectivos locais de origem.

2.4. Previsão mínima de estrutura de manuseio de toolbox para embarque e retorno, como empilhadeira com motorista, paleteiras, caminhão baú plataforma com motorista e ajudantes para carga e descarga.

2.5. Acompanhar a inspeção e liberação de toolbox para o envio ao local de competição.

2.6. Comunicar com antecedência mínima de 15 dias a data da retirada dos toolboxes do local de armazenagem do SENAI, origem Brasília-DF, para procedimentos de embarque.

2.7. Devolver os toolboxes ao Brasil, com retirada obrigatória na Fundación WorldSkills Chile a partir das 15h00 do dia 05/10/2018 e data limite de 07/10/2017, e entrega em Brasília-DF, até 14/11/2018.

2.8. Para composição dos custos e cronograma de transporte, considerar as instruções do agente no local de destino, descritos no ANEXO I-B do Edital de Pregão 31/2018.

2.9. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

2.9.1. A prestação de serviço será através da necessidade de importação e exportação, com prazos de entrega respeitados conforme disposto neste TR, item 4.

2.9.2. O agente de carga escolhido deverá fazer a contratação do parceiro representante em Santiago, Chile, definido pela organização da WorldSkills Américas, que é o agente exclusivo Waiver Logistics Chile Limitada, para as operações porta a porta e, as mesmas, devem ser acordadas diretamente na origem, por meio do agente representante indicado.

2.9.3. Todo o material deverá ser embarcado com seguro total, desde o momento da saída do local de origem até o seu devido retorno ao mesmo local de origem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO INICIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Este contrato tem prazo de vigência de 6 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as Partes, por meio de termos aditivos, observado o que determina o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

3.2. Iniciar a prestação dos serviços em até 5 dias após a assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____), que será considerado irrevogável durante o período de vigência desta avença.

Obs.: Quando da emissão das Notas Fiscais, a discriminação dos materiais e/ou serviços deverão estar exatamente conforme objeto descrito neste contrato, sob pena de não aceitação das mesmas e da suspensão do pagamento até a devida regularização.

4.2. O pagamento dar-se-á no dia 22 (vinte e dois) do mês seguinte às entregas, mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela Contratada. Para tanto, caberá a esta apresentar a nota fiscal / fatura para as conferências e os atestados de recebimento pela área solicitante com 10 (dez) dias de antecedência.

4.3. Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à Contratada e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES ESPECIAIS DE SIGILO

5.1. A CONTRATADA, e seus responsáveis legais e auditores deverão guardar, mesmo depois de vencido o contrato, sigilo das informações e documentos, responsabilizando-se, a CONTRATADA, pela reparação de danos que ela, seus responsáveis e/ou prepostos causarem, em decorrência da revelação dos segredos profissionais, que tiveram ciência em razão dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DO SEGURO

6.1. A Contratada deverá ter apólice de seguro com cobertura para os riscos de Responsabilidade Civil do Transportador Aéreo/Rodoviário de Cargas (RCTRC), Responsabilidade Civil Facultativo de Desvio de Cargas (RCFDC) e também para Operação de Carga, Descarga e Içamento (OCDI) quando aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

7.1.1. Os bens a serem removidos e transportados deverão ser inspecionados e conferidos na origem e no destino pela transportadora, na presença de um funcionário especialmente indicado para este fim ou representante local, anotando na Guia de Transporte / Documento de Controle qualquer irregularidade encontrada que possa comprometer a integridade dos itens.

7.1.2. A Prestadora de Serviço deverá se responsabilizar por todos os possíveis danos e avarias causadas à carga transportada ou a terceiros, quando evidenciada imperícia, negligência, imprudência, dolo, desídia e desrespeito às normas de segurança e técnica quando da execução dos serviços por seus empregados ou prepostos ou ainda, decorrentes da má qualidade dos equipamentos empregados nas operações de carregamento e descarregamento;

7.1.3. Diante da constatação de irregularidades tais como extravio do todo ou de qualquer parte dos itens de composição da carga, a Prestadora de Serviço deverá registrar a Ocorrência tão imediatamente quanto for possível e comunicar o SENAI;

7.1.4. Nos dias programados para realização dos transportes, a Prestadora de Serviço deverá ter 1 (um) coordenador, munido de comunicação direta com os motoristas, que permanecerão em contato constante com o SENAI, para relato e solução de quaisquer problemas que possam ocorrer com os veículos de transporte (atrasos, quebras, plano de emergência, desvios, etc.);

7.1.5. As possíveis despesas com estacionamento, hospedagem, alimentação e outras despesas extras dos motoristas e ajudantes são de total responsabilidade da empresa Prestadora de Serviço;

7.1.6. Todos os componentes da equipe de trabalho da Prestadora de Serviço deverão estar devidamente identificados e uniformizados, utilizando também os EPI's adequados. A Contratada será responsável pelo fornecimento e o monitoramento desse uso.

7.1.7. Os veículos utilizados para esta prestação de serviços deverão, quando necessário com base no itens a serem transportados, levar consigo todos os equipamentos e utensílios necessários para efetuar a remoção, movimentação, carga, descarga e imobilização, como também todo o material necessário para proporcionar proteção contra intempéries.

7.1.8. A empresa contratada deverá possuir todo e qualquer material necessário à sua atividade: alavancas, barras e roletes, cintas e correntes, lonas e coberturas, calços e peças de madeira, paleteira hidráulica, jogo de tartarugas, macacos especiais e outros utensílios ou equipamentos próprios e recomendados para a movimentação segura e correta dos bens.

7.1.9. Toda a mão-de-obra, empregada durante a remoção dos itens, bem como nas operações de carga e descarga deverão ser providos pela empresa contratada.

7.1.10. As empresas contratadas deverão aplicar à movimentação e ao transporte todos os procedimentos de segurança necessários.

7.1.11. As empresas deverão zelar pelo patrimônio transportado colocado sob sua responsabilidade, manuseando-os

cuidadosamente e evitando qualquer dano.

7.1.12. A empresa contratada deverá evitar o extravio de itens, ou a entrega em destinos diferentes aos de origem dos itens transportados.

7.1.13. A empresa contratada deverá apresentar a averbação da carga a ser transportada antes do carregamento do veículo.

7.1.14. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar um representante autorizado para interlocução com o SENAI, visando os alinhamentos necessários relacionados à logística do transporte dos equipamentos.

7.1.15. Não ceder, transferir ou subcontratar a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratual, sem a prévia e expressa anuência da(s) CONTRATANTE(S), por escrito. No caso de subcontratação autorizada, esta somente poderá ser efetivada com empresas aprovadas pela(s) CONTRATANTE(S), subsistindo ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S), total responsabilidade referente ao cumprimento, pela subcontratada, de todas as obrigações contidas no instrumento contratual.

7.1.16. Efetuar a prestação de serviços nos prazos e condições determinados pelo SENAI, em estrita observância as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº 31/2018.

7.1.17. Manter, durante o período da contratação até o último serviço, o atendimento das condições de habilitação exigidas.

7.1.18. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou preposto causarem ao patrimônio da contratante ou a terceiro, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo ônus referente.

7.1.19. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

7.1.20. Subcontratar outra empresa para execução do objeto somente mediante autorização do SENAI.

7.1.21. Manter o SENAI informado sobre todas as ocorrências durante a execução do contrato.

7.1.22. Ser membro da IECLA – International Exhibition Logistics Association (Associação Internacional de Logística para Eventos).

7.2. OBRIGAÇÕES QUANTO AO DESPACHO ADUANEIRO

7.2.1. Manutenção dos registros necessários aos desembaraços junto às diversas Superintendências da Receita Federal e outros órgãos intervenientes como, procurações e registros no Radar (utilizar radar próprio).

7.2.2. Caberá à contratada a responsabilidade do pagamento de honorários profissionais dos despachantes aduaneiros, pessoas físicas e intervenientes nos processos de importação e exportação temporária, observado o estabelecido na legislação referente à retenção do imposto de renda.

7.3. OBRIGAÇÕES QUANTO AO TRANSPORTE DE CARGAS

7.3.1. A contratada deve manter em seu poder, pelo prazo prescricional, as consultas de preços de transportes internacionais e nacionais efetuadas, para apresentação ao contratante, quando esse requerer. Responde ainda a contratada por instruir aos diversos intervenientes, as condições em que devem ser feitos os embarques e os documentos que devem acompanhá-los.

7.4. OBRIGAÇÕES QUANTO AOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE CARGAS E LOGÍSTICA

7.4.1. Ter agentes representantes nos países abaixo descritos, especializados para providenciar as exportações/importações no exterior, em nome do Transitário Oficial do Evento:

- Brasil e Chile.

7.4.1.1. Instruir e assessorar o SENAI na emissão dos documentos necessários, de acordo com as exigências da legislação brasileira e de comércio internacional.

7.4.1.2. Realizar os serviços de coleta e transporte exclusivamente por profissionais especializados;

7.4.1.3. Emitir o conhecimento de transporte das mercadorias e demais documentos pertinentes à operação.

7.4.1.4. Fazer o acompanhamento e manter o SENAI atualizado de todos os assuntos referentes aos embarques das cargas.

7.5. OBRIGAÇÕES QUANTO À ENTREGA

7.5.1. Coordenar todas as entregas no local do evento, com pessoal apto a se comunicar com estrangeiros em inglês, coordenar todas as operações de manuseio no local do evento e coordenar a retirada/devolução junto ao agente responsável.

7.5.2. Coordenar e acompanhar todas as coletas dos materiais dos participantes, assim como acompanhamento dos voos.

7.5.3. Atender prontamente às ocorrências relacionadas com os serviços contratados.

7.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA REFERENTES AO PRÉ-EMBARQUE E LOGÍSTICA INTERNACIONAL DE IMPORTAÇÃO

7.6.1. Recepcionar e analisar as invoices;

7.6.2. Confeccionar as licenças de exportação e importação de acordo com as faturas apresentadas e classificação fiscal das NCMs das mercadorias quando aplicável.

7.6.3. Registrar as licenças de exportação e importação no SISCOMEX quando aplicável.

7.6.4. Acompanhar as licenças de importação e exportação no DECEX, ANVISA, INMETRO e demais órgãos anuentes quando aplicável.

7.6.5. Representar o SENAI perante os órgãos oficiais de acompanhamento de importações e exportações, com radar próprio.

7.6.5.1. A importação poderá ser realizada por meio do radar do SENAI - CNPJ:33.564.543/0001-90. O mesmo encontra-se atualizado na SISCOMEX.

7.6.6. Assessorar na legislação aduaneira, nos casos que houver necessidade.

7.6.7. Instruir e assessorar o SENAI na emissão dos documentos do embarque/desembarque de acordo com as exigências da legislação brasileira e de comércio internacional.

7.6.8. Elaborar as instruções de embarque/desembarque padrão com todos os detalhes para uma perfeita exportação e importação, respeitando os prazos do evento **WORLDSKILLS AMERICAS CHILE 2018**.

7.6.9. Emitir o conhecimento de transporte de mercadorias e demais documentos pertinentes à operação.

7.6.10. Realizar os serviços de coleta e transporte exclusivamente por profissionais especializados no exterior e no Brasil.

7.6.11. Executar os serviços disponibilizando a carga e os documentos originais na origem/destino para efetuarem a liberação aduaneira.

7.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA REFERENTES AO PÓS-EMBARQUE E LOGÍSTICA INTERNACIONAL DE EXPORTAÇÃO/IMPORTAÇÃO

7.7.1. Acompanhar o andamento de embarque/desembarque do material com o fornecedor no exterior e controlar sua chegada ao país de destino.

7.7.2. Verificar o estado do material e marcar vistoria aduaneira caso haja indícios de avarias.

7.7.3. Preparar a exoneração do ICMS, quando aplicável.

7.8. OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

7.8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

7.8.2. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.

7.8.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7.8.4. Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatados nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretiva necessárias.

7.8.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos do contrato assinado.

7.8.6. Aplicar à empresa CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

7.8.7. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

7.8.8. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste instrumento.

7.8.9. Fornecer à CONTRATADA toda e qualquer informação que possua e julgue ser necessária para a consecução do presente instrumento.

7.8.10. Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição do serviço a ser prestado.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1. A execução contratual dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Educação Profissional e Tecnológica do SENAI (UNIEP) da(s) **CONTRATANTE(S)**, a quem compete a gestão do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão pelos códigos orçamentários abaixo:

- ✓ **UNIDADE:** 03.03.02.04 - Gerência de Tecnologias Educacionais - UNIEP
- ✓ **CENTRO DE RESPONSABILIDADE:** 18.3.03.07.01.08.01 – Olimpíada do Conhecimento

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ANEXOS

10.1 Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição:

- i) Condições gerais da contratação;
- ii) Proposta da Contratada;
- iii) Edital de licitação do Pregão Presencial nº 31/2018.
- iv) Demais documentos que instruem o processo de contratação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro de Brasília - DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas da contratação.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2018.

Pela(s) **CONTRATANTE(S)**:

Pelo(a)s **CONTRATADO(A)(S)**:

TESTEMUNHAS:



*Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria*

Nome, RG e CPF

Nome, RG e CPF